



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatins Tocantins, o EDITAL de Licitação referente à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2.022. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia diversas para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO, conforme anexo I deste Edital.

Nome do Licitante: _____

CNPJ (CPF) Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone () _____ **FAX: ()** _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: PMGOIATINSLICITACAO@GMAIL.COM.

O Fundo Municipal de Saúde de Goiatins não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (63) 34691494

Pregão Presencial SRP Nº 015/2.022, tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia diversas para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO, conforme anexo I deste Edital. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia e horário conforme item 1.2. do respectivo EDITAL, na Prefeitura desta Municipalidade, situada na Praça Montano Nunes, CEP: 77.770-000 – Centro, Goiatins - TO. Informações: Tel. (63) 3469-1494. Carlos Alegtyoone Costa Dias – Pregoeiro.

Assinatura/Carimbo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2.022.
Processo Administrativo nº 057/2022

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.432.480/0001-86**, com sede, na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000 centro, Goiatins -TO, neste ato representado pela gestora a Sra. Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 856.442.503-34, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia diversas para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO, conforme Termo de Referência (Anexo I), cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 057/2.022 a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Decreto Estadual nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

DIA:	30 de Agosto de 2022
HORÁRIO:	10h:00min (Dez horas) (horário local do Tocantins).
LOCAL:	Rua Primeiro de Janeiro, s/n, Centro, CEP: 77.770-000, Cidade de Goiatins-TO

1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.goiatins.to.gov.br/>, ou poderá ser solicitado impresso junto à (ao) Pregoeira(o), na sede desta deste órgão no endereço a cima mencionado no item 1.2. ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, a ser depositado em conta da FMS ou pelo e-mail: [pmgoiatinslicitacao@gmail.com/](mailto:pmgoiatinslicitacao@gmail.com) Maiores informações Tel: (63) 3469-1494, no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira 07h00min as 13h00min.

1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço acima.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



1.4. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

1.5. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes ao **Pregão**, relativos ao (à):

1.5.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.5.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;

1.5.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;

1.5.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);

1.5.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.5.6. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

1.6. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante **publicação no Placard (Quadro de Aviso) da Prefeitura ou se for o caso o Diário Oficial do Estado do Tocantins ou União**, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

1.6.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação no **Placard (Quadro de Aviso) da Prefeitura ou se for o caso o Diário Oficial do Estado do Tocantins ou União**, ficando os licitantes interessados **obrigados** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia diversas para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



3.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pela senhora, Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira. O presente Processo Licitatório nº 057/2.022 servirá de base para todo o procedimento licitatório.

SEÇÃO IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS;

03.15.10.301.1325.2051 Manutenção do PAB;

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

4.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 143.356,80 (Cento e Quarenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente às contratações licitadas deste certame, sendo vedado consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação/Pregão os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. Por esse dispositivo, a documentação exigida para habilitação nas licitações pode ser apresentada da seguinte maneira: no original; por cópia autenticada pelos cartórios notariais; ou por cópia com autenticidade atestada por servidor da Administração, desde que providenciado PREFERENCIALMENTE no prazo de 24 horas antes do horário marcado para o processo licitatório.

5.4. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.4.1. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas,

5.4.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

SEÇÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste Município ou diretamente ao Pregoeiro(a) Oficial deste Município, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las.

6.2.1. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá atentar-se aos prazos do Artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

**SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
(FORA DOS ENVELOPES)**

7.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada. A pessoa física nesta ocasião também poderá apresentar sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional).

7.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.1.1.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

- a. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1.2. se representante legal:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



a. Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b. documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

7.1.1.3. se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios, conforme modelo ANEXO III.

OBSERVAÇÕES:

1. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

1. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

2. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

3. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

7.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

7.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à (ao) Pregoeira (o) os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

7.3.3. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

7.3.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 e Lei Complementar nº 147/2014;

7.3.3.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2022 dentro do prazo máximo de 60 dias da data de abertura e julgamento das propostas, sob pena de não aceitabilidade.

Observações:

1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

SEÇÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

8.3. A (o) Pregoeira (o) poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

8.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 7.1.1.1.a. deste Edital.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma (um) Pregoeira (o) e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

9.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à (o) Pregoeira (o) na forma do item 7.1 e seguintes.

9.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

9.4. Declarada a abertura da sessão pela(o) Pregoeira(o), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

9.5. Os proponentes entregarão à (ao) Pregoeira(o), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

9.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

10.1. As licitantes deverão apresentar ENVELOPE LACRADO, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS/TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2.022 - PROCESSO Nº ADM 057/2.022
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

10.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

10.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

10.2.3.1. A licitante deverá indicar os preços unitário por item, fixos e irremovíveis;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



10.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

10.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

10.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

10.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

10.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

10.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

10.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

10.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

SEÇÃO XI. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

11.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS/TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2.022 - PROCESSO Nº ADM 057/2.022
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

11.2. Com vistas à habilitação as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

11.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

11.2.5. Certidão Negativa de Débito (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

11.2.6. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.2.7. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.8. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

11.2.9. Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



11.2.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis e todos os índices do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, registrado junto a junta Comercial.

11.2.11. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (emitida através do sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes>).

11.2.12. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (nada consta) junto ao TCE/TO da licitante (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), da licitante.

11.2.13. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

11.2.14. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente a empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará (ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Observação:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



1. A (o) Pregoeiro (o), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

11.4. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria Administrativa/Licitações e Contratos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

11.5. As ME's, EPP's e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.7.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

11.7.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

11.7.2.1. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

11.7.2.1. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos proponentes presentes.

SEÇÃO XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a (o) Pregoeira (o) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatins, Estado do Tocantins, após recebimento do processo concluído pela (o) Pregoeira (o).

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a (o) Pregoeira (o) não tenha se retratado de sua decisão, ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatins adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIII. DO PAGAMENTO

13.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados.

13.2. Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os serviços prestados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, respeitada a rigorosa correspondência com o Contrato ou previamente aprovado pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



13.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

13.4. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

13.5. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Gestor (a) de Contrato ou Secretária de Saúde, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SEÇÃO XIV. DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.1.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatins, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

14.1.6. ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

14.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



14.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente atuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

14.4. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Gestora do Fundo Municipal de Goiatins compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

15.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

15.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



15.10. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII – Minuta de Contrato

15.11. Ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatins reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

15.12. A (o) Pregoeira (o) dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3469-1494, no horário de 07 às 13 horas, ou ainda pelo e-mail pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

15.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

15.14. É competente o Foro da Comarca de Goiatins/TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, sem excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goiatins - TO, 15 de agosto de 2022.

Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira
Gestora FMS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. O Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia diversas para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO.

1.2 Prestar um atendimento de qualidade, integral e humano aos munícipes de Goiatins/TO que vivem em vulnerabilidade financeira.

1.3 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada, sendo com

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia diversas para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO.

2.1 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

EXAMES

Item	Descrição Exames	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ULTRASSONOGRÁFIA: Ginecológica e Obstétrica, Abdome Total, Endovaginal, Hernia, Pélvico, Parede Abdominal, Mamas, Partes Moles e Medicina Interna e outras.	EXAMES	960	R\$ 149,33	R\$ 143.356,80
VALOR GLOBAL					R\$ 143.356,80

Valor Global R\$ 143.356,80 (Cento e Quarenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

3 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



3.2 – O prazo para elaboração e emissão dos laudos dos exames objeto desta licitação deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, na Unidade Ambulatorial “Hospital de Pequeno Porte no município de Goiatins/TO” contados da data da realização do exame. Os exames de ultrassonografia serão realizados na unidade ambulatorial do HPP - Hospital de Pequeno Porte no município de Goiatins/TO.

3.3 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes prestação de serviço, devendo a Contratada disponibilizar a quantidade necessária de pessoas para que o atendimento da demanda do serviço contratado ocorra sem prejuízo das atividades normais da Fundo Municipal de Saúde de Goiatins/TO;

3.4 - Os exames serão realizados conforme a demanda e serão determinados pelo setor de agendamento do município, podendo ser agendados semanalmente ou quinzenalmente e previamente acordados com o médico executor.

3.5 – Os exames a serem realizados são os constantes do Anexo I deste Edital.

3.6 - Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, este Fundo:

3.6.1 - Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

3.6.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6.4 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7 – Não será permitida na entrega a substituição do serviço prestado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.8 – Serão rejeitados os serviços prestados em desconformidade com as especificações constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS.

DOS PRAZOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

4.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



4.2- O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.2.1- Se disser respeito à forma de prestação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.2.2- Se disser respeito à diferença, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.2.3- A empresa deverá fornecer pessoal qualificado para a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação emitida pela Prefeitura, nos dias e horários por ela estipulados.

4.2.4- Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas relativas a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

4.2.5 – Os serviços deverão ser desempenhados nas dependências da Contratante, com equipamento disponibilizado pela mesma.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Fundo Municipal de Saúde de Goiatins/TO.

5.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

5.2 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

5.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.4 – Os pagamentos serão efetuados através de conta bancária em nome da Contratada através de transferência bancária.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se durante a execução do Contrato (Ata de registro de preços), expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



- 6.2. A falta de apresentação dos documentos atualizados, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.
- 6.3. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 6.4. A contratada deverá fornecer, em quantidade e de acordo com a solicitação da contratante, funcionários necessários à execução dos serviços solicitados.
- 6.5. Competirá à CONTRATADA a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- 6.6. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
- 6.7. A fiscalização terá direito de exigir o afastamento dos serviços, a qual deverá realizar-se em 48 (quarenta e oito) horas, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 6.8. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Memorial.
- 6.9. Será terminantemente proibido aos funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- 6.10. Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os funcionários devidamente munidos com equipamentos de segurança adequados e uniformizados.

Goiatins - TO, 15 de agosto de 2.022.

**Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira
Gestora FMS**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO II

(MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS, ESTADO DO TOCANTINS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2.022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal
(Firma reconhecida como pessoa jurídica)

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2.022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO V

(*MODELO*)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2.022** do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2.022.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO VI

(**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**)

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2.022 AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS

Proposta que faz a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF)/CPF nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2.022**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

EXAMES

Item	Descrição Exames	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total/Mês	Valor Total/Ano
01	ULTRASSONOGRRAFIA VARIADAS	EXAMES	960	R\$	R\$	R\$
Valor Total					R\$	R\$

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços_ efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para o(s) lote(s) ofertado(s) por esta empresa é de: **R\$** _____ (_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social/Nome: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____ ;

RG nº: _____ ;

CPF nº: _____ ;

Cargo/Função ocupada: _____ ;

Fone: _____ .

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Interno nº 057/2.022
Pregão Presencial nº 015/2.022.
Ata de Registro de Preços nº ____/2.022.

1. Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.432.480/0001-86**, com sede, na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000 centro, Goiatins -TO, neste ato representado pela gestora a Sra. Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 856.442.503-34, nos termos das Leis, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2.022, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR (VENCEDOR)

Fornecedor:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço/CEP:	
E-mail:	
Itens:	

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 OBJETO: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia diversas para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO, conforme anexo I deste Edital.

3.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



EXAMES

Item	Descrição Exames	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ULTRASSONOGRRAFIA VARIADAS	EXAMES	960	R\$	R\$
Valor Total					R\$

O **VALOR TOTAL GERAL** para o(s) lote(s) contratados é de: **R\$**
_____ (_____)

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, com fulcro nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 5.344/2015, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da FMS-G/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

f) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela FMS-G/TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.5.1 Cometer fraude fiscal;

6.5.2 Apresentar documento falso;

6.5.3. Fizer declaração falsa;

6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

6.5.6 Não mantiver a proposta.

6.5.7 Para os fins do item 6.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 As prestações dos serviços deverão ser realizadas de acordo com as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pela responsável autorizado (a) e/ou Secretário da Pasta no prazo máximo de 01 (um) dia corrido contado do recebimento da autorização de fornecimento. Os atendimentos serão realizados no HPP (Hospital De Pequeno Porte) sede da contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.2 Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



- a) atender prontamente às solicitações do FMS-G/TO nas quantidades e especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a necessidade desta Municipalidade, a partir da solicitação que será feita pelo Setor de Responsável Autorizado;
- b) apresentar a nota fiscal de fornecimento juntamente com as Certidões de Regularidades Fiscal;
- c) indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FMS-G/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- d) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer fato superveniente apresentado;
- g) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, hospedagens, encargos trabalhistas, impostos e despesas para a realização dos serviços contratados.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FMS-G/TO.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

9.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo acompanhamento dos serviços, serão indicadas as eventuais inconsistências e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

PROGRAMAS:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS;

03.15.10.122.1326.2.055 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

03.15.10.301.1325.2051 Manutenção do PAB;

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fontes de Recursos: 0010.00.040 e 0401.00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços adquiridos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

11.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

11.5. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;

11.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da publicação.

13. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será designado através de Portaria, pela Secretaria Municipal De Saúde de Goiatins, Estado do Tocantins, após a realização dos procedimentos licitatórios.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a vigência do contrato não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços;

14.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial;

14.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

14.5 As reuniões, caso ocorram, serão documentadas em Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



14.6 Esta ATA está totalmente vinculada ao Edital e seus Anexos do Pregão Presencial SRP nº 015/2022.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Registro de Ocorrências Ambulatoriais ROA, conforme o número de plantões e exames realizados no mês;

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Divisão de Controle do Fundo Municipal de Saúde;

15.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

15.4 O pagamento será efetuado até o **10º (décimo)** dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato e ao Departamento de Compras, mediante depósito na conta bancária da contratada;

15.5 Os serviços deverão ser exclusivamente aqueles atestados pelo CONTRATANTE, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho. Na hipótese de divergência o pagamento ficará suspenso até a sua respectiva regularização.

16. DOS TRIBUTOS

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; entre a mesma e seus empregados.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes o Foro da Comarca de GOIATINS TOCANTINS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

19. DAS ASSINATURAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



19.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a gestora do Fundo Municipal De Saúde De Goiatins, do Estado do Tocantins, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Goiatins /TO, xx de xxx de 2022.

Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira
Gestora FMS
Contratante

Empresa
Nome do representante
Representante